



# CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1 OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de *STREAMING AO VIVO E ON DEMAND* que ofereça criação, backup, manutenção e suporte de eventos (PONTOS) de transmissão em tempo real (AO VIVO) de conteúdo de áudio e vídeo (*STREAMING*) das Reuniões Públicas (preparatórias, ordinárias, extraordinárias, solenes e especiais) da Câmara Municipal de Unaí, em Plataforma de Vídeo *Streaming* com redirecionamento e integração com sistemas e redes sociais, conforme suas necessidades.

1.2 Especificação do objeto:

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR MÉDIO MENSAL	VALOR MÉDIO TOTAL
1	1	Prestação de serviços <i>STREAMING AO VIVO E ON DEMAND</i>	R\$528,00	R\$6.336,00

1.3 O custo estimado anual da contratação é de **R\$6.336,00 (seis mil trezentos e trinta e seis reais)**, conforme apresentado no item 13 deste Termo de Referência.

1.4 Trata-se de prestação de serviço contínuo, referente às reuniões públicas (preparatórias, ordinárias, extraordinárias, solenes e especiais) realizadas no Plenário Antônio Pereira dos Santos e no Plenário Geraldo Melgaço de Abreu, que deverá ser iniciado em até 5 (cinco) dias, contados da assinatura do contrato.

1.5 O contrato terá vigência de 1 (um) ano, a contar da assinatura, podendo ser prorrogado a critério da contratante, desde que comprove que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, com fundamento no artigo 107 da Lei 14.133/2021.

### 2 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 Atualmente, as transmissões via Internet das reuniões da Câmara Municipal de Unaí, tanto as reuniões realizadas no Plenário Antônio Pereira dos Santos quanto as reuniões realizadas no Plenário das Comissões (Geraldo Melgaço de Abreu) consolidaram-se como marca de transparência, modernidade e eficiência, em atenção ao Regimento Interno desta Casa



# CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

(Resolução n.º195, de 25 de novembro de 1992), fazendo com que as transmissões das reuniões públicas: preparatórias, ordinárias, extraordinárias, solenes e especiais deste Poder em tempo real com imagens e sons de qualidade sejam acessíveis a qualquer pessoa, de qualquer lugar, a partir de uma conexão com a Internet.

2.2 A terceirização desse tipo de serviço é praticada pela Câmara e pelo mercado e privilegia o princípio da economicidade e eficiência a partir da capilaridade das empresas especializadas nessas atividades.

2.3 O Regimento Interno desta Casa prevê como regra que as reuniões sejam públicas e gravadas, senão vejamos:

**Art. 155 Todas as reuniões da Câmara, inclusive os períodos de suspensão, devem ser gravadas, de modo que possibilitem a reprodução de som e imagem, para que constem dos anais.**

Parágrafo único. Todo o material de captura de som e imagem permanecerá à disposição dos interessados, a contar da data posterior da respectiva reunião.

2.4 Além do mais, o Regimento Interno dispõe acerca do Sistema de Deliberação Remota (SDR) que permite a participação do Vereador em discussão e votação de matérias sujeitas à apreciação do Plenário e das Comissões, por meio de solução tecnológica que dispensa a presença física do Vereador em Plenário, nos moldes do artigo 274-A, de modo que as reuniões realizadas com a participação de Vereador, **por intermédio do SDR, sejam públicas, asseguradas a transmissão simultânea pelos canais de mídia institucionais e a posterior disponibilização do áudio e do vídeo das reuniões.** Vejamos:

Art. 274-D. O SDR tem como base uma ou mais plataformas que permitirão o debate, contendo áudio e vídeo entre os Vereadores, observadas as seguintes diretrizes:

I - as reuniões realizadas com a participação de Vereador, por intermédio do SDR, serão públicas, asseguradas a transmissão simultânea pelos canais de mídia institucionais e a posterior disponibilização do áudio e do vídeo das sessões;

II - o requerimento de Vereador, para participação pelo SDR, deve ser protocolizado na Casa, com antecedência mínima de 1 (uma) hora da respectiva reunião, seguirá ordem de protocolo e somente poderá ser deferido ao número máximo de 5 (cinco) Vereadores numa mesma reunião de Plenário e, no caso de reunião de Comissões, no máximo de 2 (dois) Vereadores.

III - o sistema de votação de que trata esta Resolução deve preservar o sigilo da qualidade do voto do Vereador até o momento em que for totalizada a votação e proclamado o seu resultado;

IV - encerrada a votação, o voto proferido em sede de SDR é irretratável;



# CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

V - nenhuma solução tecnológica utilizada pelo SDR implicará o trânsito de dados biométricos de Vereadores pela internet;

VI - o processo de votação, a totalização dos votos e o registro dos resultados de votação proclamados em sede de SDR ocorrerão, integralmente, em sistemas institucionais da Câmara, observados os protocolos de segurança aplicáveis;

VII - **o SDR deverá funcionar, sem prejuízo de outras mídias, em smartphones que utilizem sistemas operacionais IOS ou Android para fins de votação e participação por áudio e vídeo nas reuniões;**

VIII - **a participação por áudio e vídeo nas reuniões será possível por meio de plataforma homologada pela Câmara, devidamente conectada à internet;**

IX - a participação em processo de votação requererá smartphone previamente habilitado;

X - o SDR exigirá verificação em duas etapas para a primeira autenticação do dispositivo que será utilizado pelos parlamentares para participar das votações;

XI - o SDR deverá permitir o acesso simultâneo de todos os parlamentares e da Secretaria-Geral da Mesa, que exercerá a mediação da reunião sob o comando direto do Presidente;

XII - durante a reunião em que esteja sendo utilizado o SDR, ficará em funcionamento ininterrupto, o Serviço de Tecnologia da Câmara para solucionar quaisquer dúvidas ou problemas relacionados à operação das plataformas que viabilizam a deliberação.

XIII - as participações realizadas pelo SDR serão consideradas válidas para todos os efeitos, desde que a ata expressamente consigne a informação de que as deliberações foram tomadas em ambiente virtual; e

XIV - caso haja interrupção técnica de transmissão na participação pelo SDR, deverá haver uma suspensão da respectiva deliberação, pelo prazo máximo de 15 (quinze) minutos, prorrogável pelo mesmo prazo e, somente assim, caso continue a interrupção, dar-se-á a exclusão da participação do Vereador pelo SDR, não sendo considerada ausência do Vereador aos trabalhos, bem como motivo para anulação das apreciações realizadas sem a participação do Vereador.

2.5 Portanto, torna-se imprescindível a contratação do serviço para dar continuidade à realização das transmissões ao vivo das reuniões públicas.

2.6 Além do mais, existe a dificuldade e complexidade da realização de transmissões profissionais em ambiente corporativo que exige o uso de plataforma que ofereça suporte para dirimir dúvidas, permitir maior confiabilidade e garantia de um bom funcionamento, especialmente, considerando que, no âmbito da Câmara Municipal, utiliza-se 2 (dois) pontos de transmissão no plenário e mais 2 (dois) pontos de transmissão no plenário das comissões que, inclusive, acontecem simultaneamente totalizando 4 pontos.



# CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

2.7 Ademais, como a transmissão ao vivo também ocorre por servidores que a plataforma disponibiliza, tem-se backup de todas as transmissões ao vivo, com disponibilização de player, permitindo também a retransmissão em redes sociais. Portanto, faz-se backup da gravação dos vídeos gerados pela plataforma para evitar perda das transmissões já realizadas, sendo imprescindível o suporte para manutenção, configuração e auxílio na manipulação dos vídeos nos múltiplos pontos de transmissões.

2.8 Assim, a contratação é necessária para a efetiva prestação legiferante com qualidade e ininterrupta ajustando a infraestrutura tecnológica com as reais necessidades de transmissão e gravação das demandas à satisfação dos usuários em benefício público, em se tratando de uma Casa do Povo.

## 3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 Busca-se com a Plataforma de Vídeo *Streaming* um espaço seguro e confiável para armazenar e compartilhar vídeos online, das reuniões públicas realizadas nos dois Plenários da Câmara, em servidores dedicados de alta capacidade, projetados para lidar com grandes volumes de tráfego e garantir que os vídeos sejam reproduzidos de forma suave e rápida, independentemente do número de visualizações simultâneas.

3.2 Ao utilizar uma plataforma confiável, os vídeos são protegidos contra perda de dados, garantindo que o conteúdo esteja disponível pelo tempo determinado. Além disso, a Plataforma oferece opções de privacidade que habilitam o controle de quem pode acessar e visualizar os vídeos, com capacidade de oferecer uma experiência de visualização de alta qualidade.

3.3 Portanto, utilizam-se tecnologias avançadas de *streaming* para garantir que os vídeos sejam reproduzidos em alta definição, independentemente do dispositivo utilizado pelo usuário, bem como em cumprimento ao Regimento Interno desta Casa.

3.4 Sendo assim, a transmissão online ao vivo é uma forma dinâmica e interativa de compartilhar o conteúdo de vídeo das reuniões públicas realizadas no Plenário Antônio Pereira dos Santos e no Plenário Geraldo Melgaço de Abreu em tempo real, tendo a oportunidade de alcançar um público amplo, engajar a população e transmitir as reuniões, fazendo com que o munícipe saiba quais as leis estão sendo aprovadas e quais as matérias estão em discussão nesta Casa que favorecem o crescimento do Município, tornando-se, portanto, necessária a contratação do serviço apresentado para o eficiente desenvolvimento e publicidade das atividades do Poder Legislativo.



# CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

## 4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1 Devem ser fornecidos 4 Pontos de *streaming* ao vivo com capacidade mínima de transmissão para 200 visualizações simultâneas.
- 4.2 Em cada ponto deve haver player disponível para todas as plataformas e tráfego ilimitado.
- 4.3 O(s) Ponto(s) deve(m) ter transmissão automática para redes sociais.
- 4.4 Deve ser garantido o armazenamento *ON DEMAND* dos vídeos transmitidos, como backup, durante 30 dias após a transmissão.
- 4.5 A Entrega da Solução de Software Parametrizada deve ocorrer em até 5 (cinco) dias contados da assinatura do contrato.
- 4.6 A solução deve rodar em ambiente/equipamento na infraestrutura da CONTRATADA, assim como na entrega deve constar o manual de utilização e vídeos de instrução.
- 4.7 A Instalação dos Softwares e Equipamentos de Armazenamento e Ponto de Distribuição na infraestrutura da CONTRATADA devem ocorrer em até 5 (cinco) dias contados da assinatura do contrato.
- 4.8 A Instalação dos Softwares e Equipamentos dos Pontos de Transmissão em local fixo na infraestrutura da CONTRATADA devem ocorrer em até 5 (cinco) dias contados da assinatura do contrato.
- 4.9 O ponto de distribuição deve disponibilizar código HTML 5 de forma a ser compatível com iPhone, iPad, Linux, Android, Windows, Mac, SMART TV, etc.
- 4.10 O Ponto de Distribuição com transmissão pela Internet deverá ser acessado por qualquer usuário conectado na rede mundial de computadores e os Pontos de Distribuição com transmissão pela Intranet deverão ser acessados pelos servidores da Contratante.
- 4.11 O serviço de *streaming* de vídeo deve comportar a inteligência de entrega de conteúdo pelo Ponto de Distribuição mais próximo (Intranet e Internet) para mídias ao vivo e sob demanda.
- 4.12 Pontos de Publicação para envio de sinal de *streaming* de vídeo de até 600Kbps.



## CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

- 4.13 Pontos de Distribuição na Internet para no mínimo até 200 (duzentos) acessos simultâneos de vídeo *streaming* na velocidade de até 600Kbps, permitindo uma banda de acesso de até 1200Mbps para cada Ponto de Distribuição.
- 4.14 O sistema poderá permitir diferenciar o acesso para quem está fora da rede corporativa, de forma que usuários na Internet acessem de servidores na Internet e usuários dentro da Intranet acessem de servidores locais. Neste caso, deverá ser instalado dois servidores na CONTRATANTE, um servidor atenderá o prédio da CMU e o outro atenderá as demais localidades.
- 4.15 Cada ponto de Distribuição deverá ter controle de permissão configurável, por domínio e por endereço IP, para restrição de acesso.
- 4.16 Não será permitida a subcontratação do objeto contratual.
- 4.17 Não haverá exigência de garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei n.º 14.133/2021.
- 4.18 Na composição dos preços já deverão estar incluídos todos os custos, tais como tributos e demais despesas que incidam, direta ou indiretamente, na prestação do serviço, objeto deste Termo de Referência e seus anexos.
- 4.19 A contratada deverá apresentar toda a documentação referente à habilitação jurídica e regularidade fiscal, social e trabalhista, conforme itens 8.6 e 8.7 deste termo de referência.

### 5 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 5.1 O prazo para início da realização dos serviços é de até 5 (cinco) dias contados da assinatura do contrato.
- 5.2 O serviço a ser contratado deve ser de prestação continuada, pois sua interrupção pode comprometer a continuidade das atividades da Administração, sendo assim, há necessidade de que a contratação deva estender-se por mais de um exercício financeiro e continuamente.
- 5.3 O prazo da contratação será de 1 (um) ano contado da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 107 da Lei 14.133/2021.
- 5.4 A contratada deverá disponibilizar serviço de transmissão de áudio e vídeo com banda mínima de 384 kbps de conexão por ponto de captação.



# CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

- 5.5 A contratada deverá possibilitar a visualização da transmissão através de sistema que contenha acesso mediante o uso de usuário e senha, através da web, ou, quando for solicitado pela contratante, restringir o acesso de usuários não habilitados.
- 5.6 A contratada deverá disponibilizar os conteúdos das reuniões, gravados em todos os ambientes, pelo período mínimo de 1 (um) mês.
- 5.7 A contratada deverá dimensionar sua equipe técnica para a execução dos serviços contratados em quantidade suficiente e nível de conhecimento técnico, atendendo e mantendo os pré-requisitos durante toda a vigência do contrato, de modo a cumprir os prazos estabelecidos e garantir a qualidade dos serviços.
- 5.8 No caso de troca ou reposição em suas instalações, dos equipamentos ou softwares utilizados para o ponto de transmissão ao vivo ou ondemand, a contratada deverá assumir a responsabilidade pelos custos de transporte, carga, descarga, instalação e configuração.
- 5.9 A contratada se obriga a cumprir todas as condições e prazos fixados pela Câmara, assim como, a observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação aplicável e a favorecer e garantir a qualidade do objeto.

## 6 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1 A fiscalização da prestação do serviço será realizada por servidor designado pelo Presidente no ato de ratificação da contratação direta e a gestão da execução do objeto será exercida pelo Chefe do Serviço de Informática.
- 6.2 O fiscal será escolhido em conformidade com as atribuições do cargo ou função e/ou as especificidades do produto ou serviço.
- 6.3 Cumprirá ao fiscal do contrato atestar o devido recebimento e funcionamento do produto e/ou a devida prestação do serviço imediato ou continuado; ao gestor cumpre a gestão e o gerenciamento do contrato até o seu encerramento, sem prejuízo de outras atribuições previstas em lei.
- 6.4 A contratada declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização e gestão, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.



# CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

6.5A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento.

6.6 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.7 A atuação da fiscalização e gestão não excluem ou atenuam a responsabilidade da contratada, nem a exime de manter fiscalização própria.

## 7 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1 O pagamento será realizado mensalmente após atesto de recebimento do serviço pelo fiscal do contrato, no prazo de até 5 dias úteis.

7.2 Após atestar a realização dos serviços nos moldes definidos pela Administração, deverá comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado.

7.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante.

7.4 Após receber a Nota Fiscal ou Fatura e identificar a inexistência de circunstância que impeça a liquidação da despesa, deverá enviar a documentação pertinente ao setor competente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado.

7.5 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta à documentação exigida neste Termo de Referência.

7.6 O pagamento será realizado mensalmente por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada no documento fiscal.



# CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

## 8 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 A presente contratação caracteriza-se como serviço comum de prestação contínua e será realizado por meio da contratação direta, com fundamento no art. 75, inciso II e §3º da Lei n.º 14.133/2021.

8.2 A aquisição não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

8.3 O presente processo de contratação direta será realizado por meio eletrônico e deverá ser instruído com documentos igualmente eletrônicos. Dessa forma, a proposta, as planilhas de custo e formação de preços, os documentos de habilitação e quaisquer outros documentos que se fizerem necessários deverão ser apresentados, pelo proponente, em meio digital e em formato PDF.

8.4 Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais (art. 91, §4º da Lei nº 14.133/21), tais como:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.5 Para fins de habilitação o contratado deverá apresentar os seguintes documentos:

### 8.6 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

8.6.1 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

8.6.2 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.

8.6.3 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.



## CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

- 8.6.4 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.
- 8.6.5 No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC.
- 8.6.6 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
- 8.6.7 Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 8.6.8 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 8.6.9 Declaração de que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado ao contratado realizar vistoria prévia.
- 8.6.10 Declaração de que o contratado tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- 8.7 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL, TRABALHISTA E ECONÔMICO-FINANCEIRA:**
- 8.7.1 Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, através do cartão do CNPJ, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte.
- 8.7.2 Prova de regularidade fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (GRF - FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.
- 8.7.3 Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do contratado, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.7.4 Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do contratado, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 8.7.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT.



# CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

- 8.7.6 O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- 8.7.7 Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do contratado.

## 9 INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 9.1 Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
  - b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - c) dar causa à inexecução total do contrato;
  - d) deixar de entregar a documentação exigida para a contratação;
  - e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
  - f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis após convocação;
  - g) ensejar o retardamento da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado ou entregar os itens fora das especificações mínimas exigidas;
  - h) entregar os itens estragados, danificados e/ou usados;
  - i) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
  - j) fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
  - k) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
  - l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do processo de contratação.
  - m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 9.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa.

## 10 SANÇÕES

- 10.1 Com fundamento nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021, a contratada ficará sujeita à aplicação das seguintes penalidades:
- a) advertência;



# CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

- b) multa de 0,5% a 30% sobre o valor contratado, por qualquer das infrações discriminadas no item 9 deste termo de referência.
- c) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta pelo prazo máximo de 3 (três) anos quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

## 10.2 Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
- b) as peculiaridades do caso concreto.
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes.
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública.

## 11 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1 Prestar os serviços de acordo com as descrições estipuladas, no prazo e local indicados pela Câmara Municipal de Unaí em estrita observância das especificações deste Termo de Referência.
- 11.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do serviço e dos materiais fornecidos, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- 11.3 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente aquisição.
- 11.4 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 11.5 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, deslocamento de pessoal, ou quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- 11.6 Designar, por escrito, o preposto que será responsável pela execução dos serviços especificados neste documento e por representar a empresa perante a contratante.
- 11.7 Manter, durante toda vigência da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas no termo de referência em compatibilidade com as obrigações assumidas.



## CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

- 11.8 Cumprir as exigências de reserva de cargos previstas em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.
- 11.9 Atender prontamente qualquer reclamação, exigência ou observação realizadas pela contratante que esteja comprometendo a execução do serviço contratado.
- 11.10 Dar ciência à CMU, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade identificada na execução dos serviços, inclusive naqueles que venham a interferir, de algum modo, nas atividades contratadas, bem como as providências tomadas para a sua solução.
- 11.11 Responsabilizar-se integralmente para que as soluções tecnológicas que compõem os serviços prestados não infrinjam quaisquer patentes, direitos autorais ou segredos industriais, responsabilizando-se pelos prejuízos, inclusive honorários advocatícios - custas e despesas processuais, lucros cessantes, juros e atualizações monetárias ou quaisquer outras despesas ou ônus decorrentes de ação judicial ou processo contra a CMU.
- 11.12 A contratada obriga-se a manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados, informações, códigos fonte, artefatos, contidos em quaisquer documentos e em quaisquer mídias de que venha a ter conhecimento, não podendo, sob qualquer pretexto divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena da lei, quando não autorizada pela CMU e quando não for para estrito uso na execução do contrato.
- 11.13 Disponibilizar pontos de Publicação para envio de sinal de *streaming* de vídeo de até 600Kbps.
- 11.14 Disponibilizar pontos de Distribuição na Internet para até 200 (duzentos) acessos simultâneos de vídeo *streaming* na velocidade de até 600Kbps, permitindo uma banda de acesso de até 1200Mbps para cada Ponto de Distribuição.
- 11.15 Disponibilizar 4 (quatro) Pontos de Distribuição na Intranet para, no mínimo, 200 (duzentos) acessos simultâneos de vídeo *streaming* na velocidade de, no mínimo, 300Kbps, permitindo uma banda de acesso de, no mínimo, 1024Mbps para cada Ponto de Distribuição.
- 11.16 Disponibilizar Área de Armazenamento na intranet e Internet de vídeo, de pelo menos, 20TB (vinte) terabytes cada, para, no mínimo, 200 (duzentas)



## CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

conexões simultâneas, sob visualização *on demand* (sob demanda), com possibilidade de download e endereçamento direto a cada vídeo.

- 11.17 A Contratada terá até 24h corridas após o término da transmissão, para disponibilizar em Ponto de Distribuição o acesso aos vídeos *on demand*.
- 11.18 A Contratada terá que disponibilizar e manter a Área de Armazenamento de vídeo, durante o prazo de vigência do contrato e mais 4 (quatro) meses após o seu encerramento e entregar em HDs Externos de tamanho não inferior a 1TB de forma catalogada juntamente com o hash dos originais dos arquivos para verificação automatizada da integridade dos vídeos.
- 11.19 A Contratada terá que utilizar-se de equipamentos de energia (ex: no-break, baterias, gerador, etc) que garanta o perfeito funcionamento do Ponto de Publicação pelo período mínimo de 2 (duas) horas de autonomia que atenderá o sistema por completo (computador, monitor, sistema de captura e câmeras).
- 11.20 Manter o Ponto de Distribuição de vídeos *on demand* disponível 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias por ano, 7 (sete) dias por semana e 24 (vinte e quatro) horas por dia.
- 11.21 A qualidade dos vídeos transmitidos pelos Pontos de publicação não deve sofrer degradação ao serem redistribuídos ao Ponto de Distribuição, no que depender da Contratada.
- 11.22 Fornecer cópia matriz de um determinado vídeo em FHD em mídia DVD, quando solicitado pela Contratante.
- 11.23 A contratada deverá utilizar o codec H264 para transmissão de vídeo, ou outro de qualidade e desempenho superior, desde que previamente autorizado pela contratante.
- 11.24 A contratada deve utilizar a tecnologia HTML 5 ou outra de qualidade e desempenho superior desde que previamente autorizado pela contratante.
- 11.25 A contratada deverá permitir a geração de relatórios e gráficos em níveis gerenciais e operacionais para acompanhamento on-line da quantidade de usuários conectados e do histórico de acessos, com no mínimo as seguintes características: gráfico de acesso diário, por ponto de distribuição, contendo no eixo “x” horário de 00:00h às 24:00h, com intervalo de 1 hora e dados com atualização, no máximo, a cada 5 minutos; lista por dia, dos locais por cidade, estado e país que acessaram



## CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

o ponto de distribuição e lista por tipos de dispositivos que acessaram a transmissão (iPhone, iPad, Linux, Android, Windows, Mac, SMART TV).

- 11.26 Disponibilizar link de acesso ao Painel de Acompanhamento ao vivo da audiência em cada ponto de distribuição, por meio de senha de usuário administrador, operador e de usuário de visualização de dados estatísticos.
- 11.27 Implementar, sem ônus adicionais, portal linkado ao portal da CMU (videoteca), observando-se, no mínimo, as seguintes condições:
  - 11.27.1 O portal deverá ser autogerenciável, permitindo a manobra de links de transmissão ao vivo para transmissões armazenadas e permitir administração completa pela contratante.
  - 11.27.2 Deverá permitir o armazenamento de todas as reuniões para visualização *on demand* (por demanda).
  - 11.27.3 Deverá disponibilizar área para armazenamento de vídeos produzidos pela assessoria de imprensa/cerimonial da CMU.
  - 11.27.4 Deverá permitir, via interface de administração, o acréscimo de índice aos vídeos que devem ser disponibilizados aos usuários, permitindo a fácil navegação por diferentes pontos de vídeo.
  - 11.27.5 Deverá ter sua identidade visual adequada ao site da contratante.
  - 11.27.6 Disponibilização de código de incorporação para inserção em páginas Web.
  - 11.27.7 Caso o código de incorporação seja longo este deve ser fornecido também em URL curta de no máximo 16 caracteres.
  - 11.27.8 Recurso de envio de e-mail para o Administrador e Fiscal (CONTRATANTE) em casos de eventos de exceção (erros) que impeçam o andamento normal das atividades.
  - 11.27.9 Recurso de bloqueio de localidades como cidades, estados e países de assistir as transmissões.
  - 11.27.10 Possibilidade de criar formulário on-line de pré-inscrição para acesso à transmissão, fazendo com que haja uma moderação sobre quem poderá assistir a transmissão. Ao ser aprovada, gera-se uma conta



# CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

de acesso que será enviada para o e-mail da pessoa inscrita junto com as informações de acesso.

- 11.27.11 Possibilidade de restringir incorporação das transmissões de áudio e vídeo apenas a sites permitidos.
- 11.27.12 Possibilidade de retransmissão em pelo menos 2 (duas) taxas (Alta e Baixa) através de um mesmo endereço de incorporação para atender ao público móvel.
- 11.28 A contratada compromete-se a prestar o serviço de assistência técnica (suporte, manutenção preventiva e corretiva) aos equipamentos, sempre que necessário.
- 11.29 A contratada deverá contar com uma equipe técnica/operacional com suporte a disposição imediata para execução dos serviços em dias úteis (segunda a sexta-feira das 8h às 17h) e podendo, no caso de extrema necessidade, ser acionada em outros horários.

## 12 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 12.1 Notificar a contratada sobre qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para corrigi-la.
- 12.2 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado para que a execução do serviço aconteça de forma eficiente.
- 12.3 Verificar minuciosamente a conformidade do serviço com as especificações constantes no termo de referência e na proposta, para fins de aceitação definitivos.
- 12.4 Proporcionar acesso e movimentação do pessoal da contratada às suas instalações quando necessário ao desenvolvimento dos serviços objeto deste Termo de Referência.
- 12.5 Efetuar o pagamento no prazo previsto.

## 13 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 13.1 O valor estimado da contratação é de R\$528,00 (quinhentos e vinte e oito reais) mensal e R\$6.336,00 (seis mil trezentos e trinta e seis reais) anual .



## CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

- 13.2 No Banco de Preços Públicos (<https://paineldeprecos.planejamento.gov.br>) o preço médio apurado, no dia 07/05/2024, para objeto similar foi de R\$6.232,25 (seis mil duzentos e trinta e dois reais e vinte e cinco centavos), aplicando o filtro “Contratação de empresas especializadas para prestação de serviços de sonorização e transmissão de eventos por *streaming* via internet., Contratação de empresa especializada em transmissão ao vivo de áudio(*streaming* de áudio) e vídeo(*streaming* de vídeo) via internet\, visando ao atendimento das necessidades dos eventos a serem realizados no Cremern- Ano da compra 2023/2024)”.
- 13.3 Ademais, realizou-se pesquisa direta com 3 (três) fornecedores locais, mediante solicitação formal de cotação, a menos de 6 (seis) meses de antecedência desta data, apurando o valor médio de R\$712,00 (setecentos e doze reais) mensal e R\$8.544,00 (oito mil e quinhentos e quarenta e quatro reais) anual.
- 13.4 O valor apurado para a presente prestação do serviço foi definido com base no menor valor dos três fornecedores, em razão do objeto almejado pela administração ser mais amplo, ter número maior de reuniões e estar adequado às necessidades da Câmara Municipal comparado ao encontrado no banco de preço público.
- 13.5 A escolha dos três fornecedores locais foi com base na prestação de serviço deles no mercado local, bem como em razão de um deles já prestar serviço por muito tempo à Câmara Municipal.
- 13.6 O fornecedor LOCAMEGA TREINAMENTO EM INFORMATICA LTDA, ofertou o valor mensal de R\$528,00, o que corresponde ao valor anual de R\$6.336,00.
- 13.7 O fornecedor FX TECNOLOGIA LTDA (FRED SISTEMAS) ofertou o valor mensal de R\$730,00, o que corresponde ao valor anual de R\$ 8.760,00.
- 13.8 O fornecedor ASAWEB SERVICOS DE MULTIMIDIA LTDA ofertou o valor mensal de R\$ 878,00, o que corresponde ao valor anual de R\$ 10.536,00.
- 13.9 Diante dos orçamentos obtidos têm-se o menor valor de R\$528,00, que corresponde ao valor total anual de R\$6.336,00 comprovando que este valor está compatível com os valores praticados no mercado e com as peculiaridades do local de execução do objeto.
- 13.10 Os orçamentos descritos acima encontram-se no Anexo II deste Termo de Referência.



# CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

## 14 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 14.1 De acordo com as informações prestadas pelo Diretor do Departamento de Gestão e Finanças (ID BF.836 e ID BF.C60), o orçamento corrente possui saldo suficiente para o empenhamento da despesa decorrente desta contratação.
- 14.2 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos a ser empenhada na seguinte dotação orçamentária: 01.02.00.01.122.1000.2007.3.3.90.40, ficha 29.
- 14.3 Assim, a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido está demonstrado no despacho do departamento de gestão e finanças (BF.C60).

## 15 JUSTIFICATIVA DE AUSÊNCIA DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E ANÁLISE DE RISCOS

- 15.1 Para os fins dos presentes autos, com base no aspecto discricionário conferido à Administração pelo artigo 72, inciso I, da Lei n.º 14.133/2021, entende-se que a menor complexidade do objeto e a questão de que é usualmente conhecido no mercado, enseja a prescindibilidade de Estudo Técnico Preliminar (ETP) e de Análise de Riscos.
- 15.2 Ainda assim, consigne-se que as informações necessárias e suficientes ao pleito, capazes de maximizar o interesse público, provendo a devida segurança transacional, encontram-se nos artefatos documentais que compõem a instrução processual administrativa.

## 16 DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (art. 18, § 1º, II)

- 16.1 A Câmara Municipal de Unaí não elaborou, ainda, especificamente o seu Plano Anual de Contratações. Todavia, no Plano Plurianual consta o Programa 1000 – Apoio ao Processo Legislativo e a Ação n.º 2007 -manutenção das atividades Administrativas da Câmara Municipal de Unaí.
- 16.2 Ademais, consta a previsão deste serviço no orçamento de 2024 com recursos financeiros, conforme relatório de saldos de dotação anexo aos autos (ID. BF.836).

Unaí MG, 10 de maio de 2024.



# CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

Anderson Alves Ribeiro  
Chefe do Serviço de Informática

Alan Júnior de Almeida  
Oficial de Atividades da Secretaria I  
Membro da Comissão de Apoio às Contratações Públicas

Fernanda Souza Duque  
Analista de Atividades da Secretaria  
Membro da Comissão de Apoio às Contratações Públicas

Gabriela Santos Barbosa  
Oficial de Atividades da Secretaria I  
Membro da Comissão de Apoio às Contratações Públicas





# CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

## ANEXO I – INFORMAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

AV. JOSÉ LUIZ ADJUTO n.º 117 - FONE: (38) 3677-0300 - CEP 38.610-066 – UNAÍ - MG  
HOME PAGE: <http://www.unai.mg.leg.br> – E-MAIL: [camara@unai.mg.leg.br](mailto:camara@unai.mg.leg.br)



**ATESTADO DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO E FINANÇAS**

**À COMISSÃO DE APOIO ÀS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS**

Atesto que o orçamento do exercício de 2024, conforme relatório anexado sob o ID n.º BF.836, contém saldo suficiente para aquisição de serviço de streaming, estimada em R\$ 538,00 (quinhentos e trinta e oito reais) mensais, totalizando R\$ 6.336,00 (seis mil trezentos e trinta e seis reais) anual.

A presente despesa deve ser empenhada na seguinte dotação orçamentária: 01.02.00.01.122.1000.2007.3.3.90.40, ficha 29.

Atesto, por fim, que, apesar de esta Câmara ainda não possuir o Plano Anual de Contratação, a aquisição em questão é compatível com o plano plurianual vigente, especificamente com o programa n.º 1000 – Apoio ao Processo Legislativo e Ação n.º 2007 – Manutenção das Atividades Administrativas da Câmara Municipal de Unai.

Atenciosamente,

Unai –MG, 6 de maio de 2024.

---

**Eduardo Henrique Borges**  
**Diretor do Departamento de Gestão e Finanças**  
**CRC/MG: 084709/0-2**





# CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

## ANEXO II - ORÇAMENTOS





Contato: (38)98402-1062 - WhatsApp  
[www.locamega.com.br](http://www.locamega.com.br)  
Skype: locamega

## Orçamento

**Cliente: Câmara Municipal de Unai**

**Contato: Deusdete**

Conforme solicitado, estamos deixando abaixo a cotação contratação de 4 pontos de Streaming ao vivo para transmissão de eventos semanais.

### STREAMING AO VIVO

- 4 Pontos de streaming ao vivo com capacidade de transmissão para 200 simultâneos em cada ponto, com player disponível para todas as plataformas e tráfego ilimitado.
- Ponto com transmissão automática para redes sociais ex: Youtube.

Seu investimento será de R\$ 528,00/mensal.

Agradecemos o contato e aguardamos o seu retorno

Atenciosamente!

Paulo Machado  
Depto Vendas / Suporte

ORÇAMENTO VÁLIDO POR 90 DIAS - 07/03/2024



PROPOSTA Nº 202403070000  
CPF/CNPJ 19.783.570/0001-23  
NOME CAMARA MUNICIPAL DE UNAI  
ENDEREÇO AVENIDA JOÃO LUIZ ADJUTO, 117 CENTRO - CEP 38.610-000  
TELEFONE 38 3676-1477

PROPOSTA

FORNECIMENTO DE ATÉ 04 CANAIS PARA TRANSMISSÃO DE VÍDEO AO VIVO, A TRANSMISSÃO PODERÁ SER DIRECIONADA PARA REDES SOCIAIS CASO SEJA SOLICITADO. SUPORTE DURANTE A TRANSMISSÃO DOS EVENTOS.

VALOR DO INVESTIMENTO  
R\$ 730,00/MENSAL.

OBSERVAÇÃO

ORÇAMENTO VÁLIDO POR 60 DIAS.

*Frederico Macedo*  
FREDERICO MACEDO  
DIRETOR RESPONSÁVEL  
MONTES CLAROS, 07 DE MARÇO DE 2024

38 8814-7244 | 3084-6040  
Ofredistemas@hotmail.com  
Rua Anhangüera, 280A | Cândia Câmara  
CEP: 39401034 | Montes Claros | MG





Asaweb Serviços em Multimídia S/S Ltda

Curitiba/ PR - Cep: 84410-201 – Brasil

E-mail: [orcamento@asaweb.com.br](mailto:orcamento@asaweb.com.br)

Whatsapp: (41) 4111-1203

Fixo: (41) 4111-1203

<http://www.asaweb.com.br>

À CÂMARA MUNICIPAL DE UNAI

## ORÇAMENTO DE STREAMING DE VÍDEO AO VIVO

### SOBRE A EMPRESA

A Asaweb foi fundada em 1997. O objetivo da empresa sempre foi criar o melhor serviço de streaming de áudio e vídeo e hospedagem de sites, fazendo uso sempre de tecnologias inovadoras e uma grande preocupação com a qualidade dos serviços prestados aos nossos clientes.

Nosso sucesso vem em paralelo com o que gostamos de chamar de pilares de realização neste negócio: tecnologia de ponta e serviço incomparavelmente excelente aos clientes.

### PORQUE A ASAWEB EXISTE

É uma empresa que foi criada com o propósito principal de aproximar as pessoas por meio das tecnologias de áudio e vídeo streaming disponíveis no mercado, como também proporcionar sua utilização de forma fácil e descomplicada,

Mas ainda queremos potencializar o negócio de nossos clientes dando a eles as ferramentas necessárias para geração de renda e lucratividade através das soluções inovadoras oferecidas por nossa empresa.

### ALGUNS CLIENTES ATENDIDOS





Asaweb Serviços em Multimídia S/S Ltda

Curitiba/ PR - Cep: 84410-201 – Brasil

E-mail: [orcamento@asaweb.com.br](mailto:orcamento@asaweb.com.br)

Whatsapp: (41) 4111-1203

Fixo: (41) 4111-1203

<http://www.asaweb.com.br>

## COTAÇÃO DO SERVIÇO STREAMING

### 1. Streaming Live de Vídeo

- Até 150 usuários simultâneos
- Até 1.500 kbps
- Tráfego ilimitado
- Inclusão de player em sites
- Link de player para mobiles
- Redes Sociais (Facebook e Youtube)
- Suporte online ao cliente + email, chat e ticket

**VALOR TOTAL 4 (quatro) pontos**

**R\$ 878,00/mensal**

**ORÇAMENTO VÁLIDO POR 90 DIAS**

Sendo assim, esperamos que possamos fazer bons negócios com sua empresa e nos colocamos a disposição para quaisquer dúvidas que possam surgir.

Atenciosamente,  
Henrique  
Depto Vendas Asaweb

Curitiba, 07 de março de 2024



MÉDIA                      MEDIANA                      MENOR  
**R\$ 6.232,25   R\$ 6.014,50   R\$ 1.900**

Quantidade total de registros: 4  
Registros apresentados: 1 a 4

#### FILTROS APLICADOS

Objeto da Compra

Ano da  
Compra

Contratação de empresas especializadas para prestação de serviços de sonorização e transmissão de eventos por streaming via internet., Contratação de empresa especializada em transmissão ao vivo de áudio(streaming de áudio) e vídeo(streaming de vídeo) via internet, visando ao atendimento das necessidades dos eventos a serem realizados no Cremern. Conforme Termo de referência anexo. será disputada diária por evento., Contratação de empresa especializada na transmissão de vídeo via web, também denominado streaming, compreendendo os serviços de montagem e alocação de equipamentos e pessoal para operação dos mesmos, captação in loco de som e imagem e transmissão através de plataformas como Youtube, Instagram, Teams, Zoom e outros, possibilitando tanto o acompanhamento remoto quanto a interação remota de participantes online, em eventos presenciais e/ou híbridos do CREA-SE.

2023,  
2024

## RESULTADO 1

### DADOS DA COMPRA

**Identificação da Compra:** 90005/2024

**Número do Item:** 00001

**Objeto da Compra:** Contratação de empresa especializada na transmissão de vídeo via web, também denominado streaming, compreendendo os serviços de montagem e alocação de equipamentos e pessoal para operação dos mesmos, captação in loco de som e imagem e transmissão através de plataformas como Youtube, Instagram, Teams, Zoom e outros, possibilitando tanto o acompanhamento remoto quanto a interação remota de participantes online, em eventos presenciais e/ou híbridos do CREA-SE.

**Quantidade Ofertada:** 12

**Valor Proposto Unitário:** -

**Valor Unitário do Item:** R\$ 1900

**Código do CATMAT:** 13749

**Descrição do Item:** GRAVACAO - DEGRAVACAO - IMAGEM / SOM / DADOS

**Descrição Complementar:**

**Unidade de Fornecimento:** UNIDADE

**Modalidade da Compra:** Dispensa de Licitação

**Forma de Compra:** SISPP

**Marca:**

**Data do Resultado:** 03/04/2024

### DADOS DO FORNECEDOR

**Nome do Fornecedor:** RESENHA PUBLICIDADE E COMUNICACAO LTDA

**CNPJ/CPF:** 45036979000196

**Porte do Fornecedor:** Micro Empresa

### DADOS DO ÓRGÃO

**Número da UASG:** 927163 - CONSELHO REG. DE ENGENHARIA E AGRONOMIA - SE

**Relatório gerado dia: 07/05/2024 às 15:41**  
**Fonte: [paineldeprecos.planejamento.gov.br](http://paineldeprecos.planejamento.gov.br)**

**Órgão:** CONSELHO REGIONAL ENGENHARIA E AGRONOMIA-SE  
**Órgão Superior:** CONSELHO REGIONAL ENGENHARIA E AGRONOMIA-SE

## RESULTADO 2

### DADOS DA COMPRA

**Identificação da Compra:** 00014/2023

**Número do Item:** 00001

**Objeto da Compra:** Contratação de empresa especializada em transmissão ao vivo de áudio(streaming de áudio) e vídeo(streaming de vídeo) via internet, visando ao atendimento das necessidades dos eventos a serem realizados no Cremerm. Conforme Termo de referência anexo. será disputada diária por evento.

**Quantidade Ofertada:** 1

**Valor Proposto Unitário:** -

**Valor Unitário do Item:** R\$ 3029

**Código do CATMAT:** 18112

**Descrição do Item:** TELECONFERENCIA / VIDEOCONFERENCIA

**Descrição Complementar:**

**Unidade de Fornecimento:** UNIDADE

**Modalidade da Compra:** Dispensa de Licitação

**Forma de Compra:** SISPP

**Marca:**

**Data do Resultado:** 04/05/2023

### DADOS DO FORNECEDOR

**Nome do Fornecedor:** E R DA SILVA DANTAS LTDA

**CNPJ/CPF:** 35747014000158

**Porte do Fornecedor:** Micro Empresa

### DADOS DO ÓRGÃO

**Número da UASG:** 389178 - CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - RN

**Órgão:** CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - RN

**Órgão Superior:** -

**Relatório gerado dia: 07/05/2024 às 15:41**  
**Fonte: [paineldeprecos.planejamento.gov.br](http://paineldeprecos.planejamento.gov.br)**



# RESULTADO 3

## DADOS DA COMPRA

**Identificação da Compra:** 00004/2023  
**Número do Item:** 00001  
**Objeto da Compra:** Contratação de empresas especializadas para prestação de serviços de sonorização e transmissão de eventos por streaming via internet.  
**Quantidade Ofertada:** 3  
**Valor Proposto Unitário:** -  
**Valor Unitário do Item:** R\$ 9000  
**Código do CATMAT:** 14591  
**Descrição do Item:** PROMOCAO DE EVENTO  
**Descrição Complementar:**  
**Unidade de Fornecimento:** UNIDADE  
**Modalidade da Compra:** Dispensa de Licitação  
**Forma de Compra:** SISPP  
**Marca:**  
**Data do Resultado:** 19/06/2023

## DADOS DO FORNECEDOR

**Nome do Fornecedor:** L. A. PEREIRA PRODUcoes LTDA  
**CNPJ/CPF:** 30929596000170  
**Porte do Fornecedor:** Micro Empresa

## DADOS DO ÓRGÃO

**Número da UASG:** 158156 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO ACRE  
**Órgão:** INST.FED.DE EDUC.,CIENC E TEC. DO ACRE  
**Órgão Superior:** -



# RESULTADO 4

## DADOS DA COMPRA

**Identificação da Compra:** 00004/2023

**Número do Item:** 00002

**Objeto da Compra:** Contratação de empresas especializadas para prestação de serviços de sonorização e transmissão de eventos por streaming via internet.

**Quantidade Ofertada:** 1

**Valor Proposto Unitário:** -

**Valor Unitário do Item:** R\$ 11000

**Código do CATMAT:** 14591

**Descrição do Item:** PROMOCAO DE EVENTO

**Descrição Complementar:**

**Unidade de Fornecimento:** UNIDADE

**Modalidade da Compra:** Dispensa de Licitação

**Forma de Compra:** SISPP

**Marca:**

**Data do Resultado:** 19/06/2023

## DADOS DO FORNECEDOR

**Nome do Fornecedor:** ELIX PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA

**CNPJ/CPF:** 32624627000100

**Porte do Fornecedor:** Micro Empresa

## DADOS DO ÓRGÃO

**Número da UASG:** 158156 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO ACRE

**Órgão:** INST.FED.DE EDUC.,CIENC E TEC. DO ACRE

**Órgão Superior:** -





# CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ-MG

Av. José Luiz Adjuto, nº 117, Centro, Unai - MG, CEP: 38.610-066.

CNPJ:19.783.570/0001-23.

## Assinaturas do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **GABRIELA SANTOS BARBOSA - MEMBRO DA COMISSÃO DE APOIO ÀS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - CACP**, CPF: 125.81\*. \*\*6-\*2 em **13/05/2024 13:46:38**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **13E6.0446.5388.K00W.2137**, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Documento Assinado Eletronicamente por **ALAN JÚNIOR DE ALMEIDA - MEMBRO DA COMISSÃO DE APOIO ÀS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - CACP**, CPF: 138.22\*. \*\*6-\*4 em **13/05/2024 12:05:13**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **1245.3405.7139.V55Z.8468**, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Documento Assinado Eletronicamente por **ANDERSON ALVES RIBEIRO - CHEFE DO SERVIÇO DE INFORMÁTICA**, CPF: 923.15\*. \*\*6-\*7 em **13/05/2024 11:42:56**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **1132.7E42.256Z.W336.0453**, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Documento Assinado Eletronicamente por **FERNANDA SOUZA DUQUE - MEMBRO DA COMISSÃO DE APOIO ÀS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - CACP**, CPF: 052.19\*. \*\*6-\*2 em **10/05/2024 18:57:58**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **18R2.4657.3587.427H.6055**, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



## Informações do Documento

ID do Documento: **CC.F68** - Tipo de Documento: **TERMO DE REFERÊNCIA - Nº 9/CACP/2024**

Elaborado por **FERNANDA SOUZA DUQUE**, CPF: 052.19\*. \*\*6-\*2, em **10/05/2024 - 18:57:58**

Código de Autenticidade deste Documento: 1871.6K57.2587.E70X.6863

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
<https://zeropapel.unai.mg.leg.br/verdocumento>

